

Prefeitura Municipal de Gongogi - BA

Sexta-feira • 21 de fevereiro de 2020 • Ano I • Edição Nº 926

SUMÁRIO



CRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	 2
ATOS OFICIAIS	 2
PORTARIA (N° 314/2020)	 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 10/2020)	 3
DISTRATO (CONTRATO № 66/2018)	 4
DISTRATO (CONTRATO № 93/2017)	 5
EDITAL /DECÃO DECENCIAL Nº 40/0000	-

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: EDVALDO DOS SANTOS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 314/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.235.048/0001-93



PORTARIA DE PESSOAL Nº. 314 de 10 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a solicitação da Servidora abaixo relacionada lotado na Secretaria e função abaixo especificadas, **férias regulamentares** de 30 (trinta) dias, computados na data indicada.

Servidor	Exercício	Sec. de Educação/função	Período de Gozo
Eloína Santiago dos Santos		Férias/ Sup. Distrital	10/01/ a 20/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI-BA, 10 de fevereiro de 2020.

EDVALDO DOS SANTOS Prefeito Municipal

LENITO OLEGARIO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000 GONGOGI - BAHIA Prefeitura Municipal de Gongogi - BA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



Serviço Público Municipal Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba Governo Gongogi em Boas Mãos CNPJ: 14.235.048/0001-93



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PP-10-2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gongogi - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 09 do mês de março de 2020 às 13:00h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dom Eduardo Herberold, nº 17, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-10/2020, menor Preço por itens, a presente licitação tem como objeto e operação, contratação de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços continuados de transportes escolar, dos aluno da rede pública de ensino, com combustível por conta da empresa contratada, transportes alternativo com combustivel por conta da empresa contratante, para atender a demanda da secretaria de Municipal de educação e demais secretarias deste Município, devidamente especificados no Anexo I do Edital e para atendê-lo em sua integridade, conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 06 de março de 2020, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio http://pmgongogiba.imprensaoficial.org/, no link licitações - pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado link,, imprensa oficial.

GONGOGI/BA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS Pregoeiro

Rua Dom Eduardo Herberold, nº 17 – Centro - CEP 45.540-000 – Gongogi - Bahia Site: www.gongogi.ba.io.org.br

DISTRATO (CONTRATO Nº 66/2018)



Serviço Público Municipal Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba Governo Gongogi em Boas Mãos CNPJ: 14.235.048/0001-93



DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO ESPECIALIZADO DETRANSPORTE ESCOLAR E ALTERNATIVO -CONTRATONº 066/2018.

O MUNICÍPIO DE GONGOGI - BAHIA, unidade politica de direito pdblico interno integrante ao Estado Federado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF. 14.235.048/0001-93, com sede administrativa na Rua Dom Eduardo Herberold, nº17, Centro, na Cidade de Gongogi/Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - O Sr. EDVALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade den°. 09596455-00 -SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 690.514.455-04, residente e domiciliado àRua CarlosGomes, nº 28 - Centro, Gongogi/Bahia, doravante designado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa: WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: N°11.343.701/0001-40, com sede localizada àRua Lídio Coelho Lima, nº 45, Centro, Itagibá/Bahia -CEP: 45.585-000, representado neste ato peloSrº.**PAULO CÉSAR DOS SANTOS,** portador do RG nº 795052952-SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 001.436.765-39, doravante denominado CONTRATADO, com base no Pregão Presencial Nº 017/2018, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junhode1993esuasalterações,eLei10.520/02,eDecretoMunicipal012/2005, resolveram celebrar o presente Contrato nº066/2018, cujo objeto éa contratação de empresa para prestação de serviço específico especializado de transporte escolar atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação conduzindo alunos da rede municipal de ensino, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º048/2018.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 03de julho de 2018, firmaram Contrato de execuçãodos Serviços Específicos Especializado de Transporte Escolar atendendo as demandas da Secretaria de Educação conduzindo alunos da rede municipal de ensino, pelo qual a primeira confiou à segunda a efetiva execução dos serviço, como previsto na cláusula 1ª. dopacto avençado e ora sobdistrato.

- 1. A CONTRATADA, muito embora tenha sido vencedora do Certame não honrou a efetiva execução dos serviços Licitados, o que obrigou àComuna de Gongogi por forma do instrumento promover o presentedistrato.
- 2. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando aspartes, seus herdeiros esucessores.
- 3. A Comuna de Gongogi elege o Foro da Comarca de Ubaitaba para dirimir eventuais litígios decorrentes do oraacordado.

Assim, assina o presente instrumento de Distrato o gestor juntamente com duas testemunhas abaixo.

Gongogi, Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GONGOGI - BAHIA CNPJ/MF. 14.235.048/0001-93

> **EDVALDO DOS SANTOS** Representante Legal

Testemunha1

Testemunha 2.

CPF/MF: 030906 515 89

CPF/MF: 872685.825.87

DISTRATO (CONTRATO № 93/2017)



Serviço Público Municipal Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba Governo Gongogi em Boas Mãos CNPJ: 14.235.048/0001-93



DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE -CONTRATON° 093/2017.

O MUNICÍPIO DE GONGOGI - BAHIA, unidade politica de direito pdblico interno integrante ao Estado Federado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF. 14.235.048/0001-93, com sede administrativa na Rua DomEduardo Herberold, nº17, Centro, na Cidade de Gongogi/Bahia, neste ato representadopelo seu Prefeito Municipal - O Sr. EDVALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade denº. 09596455-00 -SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 690.514.455-04, residente e domiciliado àRua CarlosGomes, nº 28 - Centro, Gongogi/Bahia, doravante designado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, inscrita no CNPJ: N°05.227.208/0001-76, com sede localizada na Avenida Trancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, Salvador Shopping, Torre Nova lorque, sala 201, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia -CEP: 41.820-21, representado neste ato pelaSra.AMANDA PEREIRA SERRADO, portadorado RG nº 12.767.094-71-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 036.941.655-41, doravante denominado CONTRATADO, com base no Pregâo Presencial Nº 016/2017, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junhode1993esuasalterações,eLei10.520/02,eDecretoMunicipal012/2005, resolveram celebrar o presente Contrato nº093/2017, cujo objeto e a contrataçãode empresa para execuçãodos serviçosde Licenciamento de Softwaredeste Municipio, para servir as diversas Secretarias deste Município, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º083/2017.

- 1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de junho de 2017, firmaram Contrato de execugão dos serviços de Licenciamento de Software Objetivando a Implementação da Publicidade e Transparência Institucional Municipal, pelo qual a primeira confiou à segunda a efetiva execuçãodos serviço, como previsto na cláusula 1ª. do pacto avençado e ora sobdistrato.
- 2. A CONTRATADA, muito embora tenha sido vencedora do Certame não honrou a efetiva execuçãodos serviços Licitados, o que obrigou àComuna de Gongogi por forma do instrumento promover o presentedistrato.





- 3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando aspartes, seus herdeiros esucessores.
- 4. A Comuna de Gongogi elege o Foro da Comarca de Ubaitaba para dirimir eventuais litígios decorrentes do oracordado.

Assim, assina o presente instrumento de Distrato o gestor juntamente com duas testemunhas abaixo.

Gongogi, Bahia, 19 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GONGOGI - BAHIA CNPJ/MF. 14.235.048/0001-93

> EDVALDO DOS SANTOS Representante Legal

Testemunha.

CPF/MF

872685.845.87

Testemunha se con a pie.

CPF/MF 015 906 515 87

RuaDornEduardoHerberold,n°17—Centro-CEP45.540-000-Gongogi-Bahia Site:http://pmgongogiba.imprensaoficial.org/

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



Serviço Público Municipal Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba Governo Gongogi em Boas Mãos CNPJ: 14.235.048/0001-93



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-10-2020.

1. Regência Legal:
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93
e da Lei Municipal n° 12/2005.
2. Unidade Interessada:
Secretarias: Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e Urbanismo e Obras
3. Regime de Execução/Modalidade:
Indireta/Pregão Presencial nº PP-10-2020

4. Tipo de Licitação:

Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global

5. Forma de Fornecimento:

() Única (X) Parcelada

6. Objeto:

Contratação de empresas do Ramo, para fazer o transporte Escolar adequadamente dos alunos da rede municipal de ensino e transportes Alternativo do Município de GONGOGI-Bahia. Conforme os anexos abaixo:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Local: RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 -CENTRO, MUNICÍPIO DE GONGOGI.

Data: 09 de Março de 2020. **Hora:** 13:00horas

8. Dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto / Atividade: 2024 - TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO (01) - Educação 25%

(04) - Salário Educação (15) - Transf. FNDE (19) - FUNDEB 40%

(00) - Ordinário

l	Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Administração
l	Projeto / Atividade:	2.006–Coordenação das Ações da Secr. Municipal de Administração
l	Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
l	Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	02.08- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade:	2.028–Gestão das Ações do Ensino Básico – Fundeb 40%
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	19 – Fundeb 40%





ı		
ı	Unidade Orçamentária:	02.08- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
l	Projeto / Atividade:	2.031–Gestão dos Recursos do MDE – Recursos Próprios
l	Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos	01 – Educação 25%

Unidade Orçamentária:	02.09— Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Projeto / Atividade:	2.042–Coordenação das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 -15% -Saúdes

Unidade Orçamentária.	02.10 – Secretaria Municipal d Urb. Obras e Serviços Públicos
Projeto / Atividade:	2.054-Coordenação da Sec. de Urbanismo Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Ordinário

Unidade Orçamentária.	02.07 – Secretaria Municipal de Assistência e Previdência
Projeto / Atividade:	2.011- Coordenação das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 - Ordinário

Unidade Orçamentária:	02.09.20–Gestão dos Recursos Vinculados
Projeto / Atividade:	2.044– Coordenação das Ações de Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência Recursos do SUS

Unidade Orçamentária.	02.0.10– FMAS - Gestão dos Recursos Vinculados
Projeto / Atividade:	2.020– Gestão dos Recursos Vinculados - FMAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29 – Transferência - FNAS

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Gongogi, ou em órgão Público Estadual ou Federal do ramo **de atividade compatível** ao objeto desta licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 48 (Quarenta e Oito) horas da apresentação das propostas e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

9.2 - Não poderão participar desta licitação:

- **9.3 Cooperativas**, **Associações** ou **Consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- **9.4 -** Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **9.5 -** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Gongogi -BA.





- 9.6 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 9.7 Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes** exigências:
- a) As empresas deverão comprovar <u>REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL,</u> em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.
- **9.8** Instalada a sessão, os licitantes entregarão a Presidente da Comissão de Licitações as suas Credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização com poderes para participar desta licitação, com firma reconhecida e Contrato Social, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (RG).
- **9.8.1** A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.
- **9.8.2 -** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia numerada e autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pelo Servidor.

9.8.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA O MEI – MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL.

Os veículos a serem contratados terão que ter no máximo de 07 (sete) anos de uso como previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE.

Na ausência de licitante com automóveis com a idade acima, poderá participar dos certames licitantes, com justificada necessidade, o parâmetro indicado no Projeto de Lei nº 5.55/2016 da Câmara dos Deputados, ou seja, de 10 (dez anos para automóvel van, 15 (quinze), anos para Ônibus, Micro-Ônibus ou Caminhão adaptado, com prazo de 06 (seis) meses para substituição por cada ano acima do legalmente permitido. Regra geral

Quanto à documentação do MEI

Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo relativo a débitos de contribuições previdenciárias, expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ;
- IV Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante;
- VI Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Mais as vantagens explicitadas na Lei 123/2006.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n $^\circ$ 10.520/02, da Lei n $^\circ$ 8.666/93 e Lei Municipal n $^\circ$ 12/2005.

11. CREDENCIAMENTO

- **11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.
- 11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação(anexo VI)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.
- 11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada neste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO AO

MUNICÍPIO DE GONGOGI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

- **12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.
- **12.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- **12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.
- **12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.





- **12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **12.8.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.
- **12.9.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificarse se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.
- **12.10.** A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.
- **12.11.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VI.
- **12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

12.13 - QUALIFICAÇÃOTÉCNICA: Que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **12.13-1 -** Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução dos serviços, nas condições e quantidades pertinente e compatíveis com o objeto deste Edital, nos termos do § 3 do Art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- **12.13-2** No Caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE GONGOGI PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-10-2020 PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

13.2.1 - No envelope "B" deverão estar os documentos para a habilitação, apresentados em 01 (uma) via em original por servidor eletrônico ou em cópia autenticada, com páginas enumeradas e rubricadas, conforme listagem abaixo:

13.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL:





- 13.2.3 Cédula de Identidade do representante legal
- **13.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive com relação à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **13.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. Certidão Negativa de Débito.
- **13.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- 13.2.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com ramo pertinente a atividade.
- **13.2.8** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- **13.2.9** Prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.

13.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

- **13.3.1** Declarar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação
- 13.3.2 Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.3.3 Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.
- 13.3.4 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de: homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- **13.3.5** Se o proponente, seja se a Empresa, for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- **13.3.6** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com 60 dias.
- 13.3.7 Certidão de protesto;
- **13.3.8** Declaração de que a empresa se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir), conforme Anexo IV:
- **13.3.9** Balanço Patrimonial
- **13.3.10**. A apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômica financeira da empresa, não exclui a obrigatoriedade da apresentação do balanço do exercício anterior as formas exigidas no **subitem 4.1.3.1**.
- **13.4.11**. Comprovação de possuir na data da abertura da licitação Capital Social Integralizado de **10%** (dez) por cento do valor estimado da licitação que é **R\$** 80.000,00, mensal, podendo ser comprovado através da certidão simplificada da junta comercial atualizada, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB.;
- **13.4.12** Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos, conforme o caso a serem utilizados durante a execução dos serviços.
- 13.4.13 Declaração de que disporá de motorista, conforme o caso, devidamente qualificados e habilitados para condução dos veículos, quando solicitados.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O critério de julgamento será o DE MENOR PREÇO POR LOTE.
- **14.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital. **14.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo
- possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo. 14.4. - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.





- **14.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **14.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2°, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.
- **14.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **14.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **14.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **14.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **15.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **15.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).
- **15.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **15.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **15.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **15.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- **15.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.
- **15.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinqüenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei n° 8.666/93.





15.9. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- **16.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **16.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 17.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

- **18.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **18.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **18.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **18.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **18.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apena ações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor Rua Dom Eduardo Herberold, 17 Centro CEP 45.540-000 Gongogi Bahia

Site: http:/pmgongogiba.imprensaoficial.org/





corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7. - A Contratada deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, descriminando o serviço prestado, para efeitos de prestação de contas.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos serviços descritos anexo II, serão efetuados através, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- **19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **19.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **19.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

- **21.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:
- **21.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- **21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





- **21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- **21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO

- 22.1. A rescisão poderá ser:
- **22.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;
- **22.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.
- 22.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;
- 22.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal; 22.2. Poderá ainda a Prefeitura Municipal, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela
- execução do CONTRATO até a data da rescisão.

 22.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações,
- projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. **22.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- **23.1.** A Prefeitura se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente** ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 23.1, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.
- **23.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. FISCALIZAÇÃO

- **24.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.
- **24.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.





25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.2.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- **25.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **25.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **25.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ubaitaba Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **25.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item21**.
- **25.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3621 2133 ou pelo site http://pmgongogiba.imprensaoficial.gov/
- **25.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93.
- 25.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Cronograma de Desembolso

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

GONGOGI - BA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS PREGOEIRO





PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-10-2020

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI E A EMPRESA_______, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrita no CNPJ /MF n°14.235.048/0001-93, com sede na Rua Dom Eduardo Herberold,
17, Centro, na sede deste Município representada neste ato, por suaPrefeito Municipal, Senhor Edvaldo
dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Gongogi - Bahia, a seguir denominada
simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ
sob N°, com sede na,
, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente
CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do Ramo, para fazer o transporte Escolar adequadamente dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Gongogi,** bem como o transportes alternativo, conforme anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº. PP-10-2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° PP-10-2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 10 (dez) meses, tendo início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de total de R\$: _____, cada uma, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas:
- **4.2.** Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;
- **4.3.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, Rua Dom Eduardo Herberold, 17 Centro CEP 45.540-000 Gongogi Bahia Site: http://pmgongogiba.imprensaoficial.org/





será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PP-10-2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão / Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto / Atividade: 2024 - TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO (01) - Educação 25%

(04) - Salário Educação (15) - Transf. FNDE (19) - FUNDEB 40% (00) - Ordinário

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. - DA CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;
- 6.1.4. Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação; 6.1.7. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.
- 6.1.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.9 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.10 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.





- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 6.2.4. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;
- 6.2.5. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 7.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 7.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
- 7.1.3. O atraso injustificado no início da entrega;
- 7.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 7.1.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 7.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 7.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 7.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 7.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 7.1.9. A dissolução da CONTRATADA;
- 7.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 7.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei N°. 8666/93 de 21/06/93;
- 7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 7.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 7.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 7.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.





CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 8.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 8.3. Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 8.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA NONA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Gongogido Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Gongogi-BA, xx de xxxxxx de 2020.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Gongogi, xx de xxxx de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO:

Opinamos favoravelmente ao presente Edital por não infringir às disposições pertinentes à legislação que rege à matéria

Gongogi-BA, xx de xxxxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Gongogi Edvaldo dos Santos Prefeito Contratante Nome e CNPJ e nome do representante legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: RG.: Nome: RG:





PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-10-2020

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI - BAHIA PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-10-2020

		PREFEITURA MUNICIPAL DE G	ONGOGI
Nome Fant	asia:		
Razão Soci	al:		
CNPJ:		Inscrição Estad	ual:
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
		empresas do Ramo, para fazer o de ensino bem como transportes alt	transporte Escolar adequadamente dos ernativo do Município de Gongogi.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ROTEIRO/DESTINO	TURNO		км	VEÍCULO	Valor DIA	QUANT. DIAS	VLR MENSAL	
		М	V	Ν			·		
01	Gongogi x Jóia	Х	Х	Х	30	Van 08 lugares		200	
02	Gongogi x Pontal	Х	Х	0	22	Van 08 lugares		200	
03	Gongogi x São Jerônimo	Х	Х	0	40	Van 08 lugares		200	
04	Gongogi x Drº Heitor	Х	Х	0	48	Van 08 lugares		200	
05	Gongogi x Paulo Afonso	Х	Х	0	60	Van 08 lugares		200	
06	Gongogi x Dona Zefa	0	Х	0	28	Van 08 lugares		200	
07	Gongogi x Nova Palma x Tapirama	Х	Х	Х	30	Van 08 lugares		200	
80	Funil x Santa Irene	Х	0	Х	20	Van 08 lugares		200	
09	Sorocaba x Santa Irene	Х	0	0	32	Van 08 lugares		200	
10	Nova Palma x Faz. Caiana	Х	Х	Х	32	Micro Ônibus		200	
11	Nova Palma x Faz. Igrejinha	Х	Х	0	34	Van 08 lugares		200	
12	Nova Palma x Faz. Trindade	Х	0	Х	64	Van 08 lugares		200	
13	Tapirama x Faz. Paulo Menezes	Х	Х	0	64	Van 08 lugares		200	
14	Tapirama x Faz. Diamantina	Х	Х	0	36	Van 15 lugares		200	
15	Tapirama x Faz. São José	Х	0	0	76	Van 08 lugares		200	
16	Gongogi x Tapirama x Ipiaú	Х	0	0	102	Van 08 lugares		200	
RS 0,00 (Valor por extenso).									





LOTE II - TRANSPORTE ALTERNATIVO VEICULOS LEVES E PESADOS

Item	Qtde	Descrição	Quilom etrage m Estima da	Valor Unitário Por Locaçã o	Valor Mensa I Locaç ão
01	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, 1000 CILINDRADAS, CAPACIDADE 05 PESSOAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Mensal 4.000		
02	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, 1000 CILINDRADAS, CAPACIDADE 05 PESSOAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NOMÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO DESTINADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	4.000		
03	03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, 1000 CILINDRADAS, CAPACIDADE 05 PESSOAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO DESTINADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	4.000		
04	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 1600 CILINDRADAS, CAPACIDADE 09 PESSOAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	4.000		
05	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHONETE/CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA 800 KG, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	4.000		
06	02	VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES; TIPO VAN. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CVS, TRAÇÃO TRASEIRA, 7 GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO – 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, RODADO DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL, FREIOS COM SISTEMAS ABS. SISTEMA ELÉTRICO –BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	4.000		
07	02	VEÍCULO ÔNIBUS TIPO SCARNIA 48 LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	4.000		





08	3 01	VEÍCULO VAN 08 LUGARES BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
			4.000	
TC	TAL LO	TE II		

Prazo de validade da presente proposta:	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

, de de 2	200
-----------	-----

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP-10-2020, a ser realizado em 09 de março de 2020, no Município de Gongogi, referente Contratação de empresas do Ramo, para fazer o transporte Escolar adequadamente dos alunos da rede municipal e transportes alternativo do Município de Gongogi, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Gongogi - BA, xx de xxxxxxxx de 2020

Sócio/Membro da Diretor





PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-10-2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- (X) nem menor de 16 anos.
- (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

_de _____ de 200__.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-10-2020

de 200__.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	

de





Número

PP-10-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10-2020

ANEXO VI

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
dede 200
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA